



PROCESSO	DENUNCIA Nº 105/2023-PE
INTERESSADO	CAU/PE
ASSUNTO	APRECIACÃO DO ARQUIVAMENTO DA DENUNCIA Nº 105

DELIBERAÇÃO Nº 31/2023– CE.PE-CAU/PE

A COMISSÃO ELEITORAL DE PERNAMBUCO - CEPE-CAU/PE, reunida extraordinariamente em Recife/PE, na sede do CAU/PE, no dia 10 de outubro de 2023, no uso de suas competências que lhe conferem o art. 10, inciso V do Regulamento Eleitoral do CAU (Resolução CAU/BR nº 179/2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o cumprimento do Calendário Eleitoral divulgado por meio da Deliberação DPOBR Nº 0129-07/2022;

Considerando a denúncia de nº 105, apresentado pelo Sr. Antônio José de Medeiros Soares, em face ao Sr. Rafael Amaral Tenório de Albuquerque, cujo extrato foi publicado no sítio eletrônico do CAU/PE, na rede mundial de computadores (internet), em 10 de outubro de 2023;

Considerando que as denúncias inadmitidas, terão a ordem de arquivamento submetida à apreciação e deliberação da comissão eleitoral competente, conforme o artigo 67, § 4º do Regulamento Eleitoral;

Considerando que a denúncia não atende aos requisitos previstos no art. 66, V do Regulamento Eleitoral;

Considerando que o Denunciante não traz as provas necessárias para comprovar que o evento CAU/PE PREPARA (Edição de setembro) não esteja lançado no calendário eleitoral, que não teria divulgado ou que teria sido voltado para fins eleitorais.

DELIBEROU:

Art. 1º. Pelo **ARQUIVAMENTO** da denúncia de nº 105 apresentada pelo Sr. Antônio José de Medeiros Soares em face a **CHAPA 01**.

Art. 2º. Em caso de eventual interesse recursal, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação do extrato da decisão no sítio eletrônico do CAU/PE, o qual será apreciado e julgado pela CEN-CAU/BR em segunda instância.



CAU/PE

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Pernambuco

Art. 2º. Solicitar à Assessoria Técnica do CAU/PE as devidas providências para a publicação da presente Deliberação no sítio eletrônico do CAU/PE, na página de “Eleições”, conforme Calendário Eleitoral aprovado pelo Regulamento Eleitoral do CAU, conforme alterado.

Recife, 10 de outubro de 2023.

FERNANDA CABRAL DE MELLO VENTURA VEIGA
Coordenadora da Comissão Eleitoral de Urbanismo de Pernambuco
CE-PE



5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE/PE

Folha de Votação

Membro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Fernanda Cabral de Mello Ventura Veiga	X			
Ana Luiza Gonçalves Do Prado	X			
Mary da Silva Rached	X			

Histórico da votação:

5ª Reunião Extraordinária da CE-

Data: 10/10/2023

Matéria em votação: Arquivamento da denúncia de nº 105.

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausência (00) Total
(03) **Ocorrências:** _____

Coordenadora da CE-PE: Fernanda Cabral de Mello Ventura Veiga